

CATÁLOGO



09 DE JULHO
(Terça-Feira)
ÀS 20H



ORGANIZAÇÃO
ANTÔNIO PRIMO
(99) 99138-5838



TRANSMISSÃO
leilonorte
YouTube .com



INFORMAÇÕES
(99) 99113-4886
Auréliana
(11) 98583-0109
Sebastião Pereira

Mesa operadora: (11)3674-6666

REGULAMENTO DO LEILÃO 12º LEILÃO DA AMIZADE – 09.07.2024

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 PARCELAS PAGAS EM 15 PARCELAS DUPLAS, SENDO:

2 à vista + 2 em 30 dias + 2 em 60 dias + 2 em 90 dias + 2 em 120 dias + 2 em 150 dias + 2 em 180 dias + 2 em 210 dias + 2 em 240 dias + 2 em 270 dias + 2 em 300 dias + 2 em 330 dias + 2 em 360 dias + 2 em 390 dias + 2 em 420 dias.

No acerto de contas o COMPRADOR pagará À VISTA o sinal + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, impreterivelmente até as 12hs do dia seguinte ao leilão (10.07.2024) no escritório da LEILONORTE instalado no Tatersal de Leilões do Parque de Exposições de Imperatriz/MA. Para os compradores via telefone os acertos serão encaminhados via e-mail com instruções para pagamento e contratos para assinatura DIGITAL.

Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, favor nos consultar para negociação juntamente aos vendedores.

Não haverá desconto na comissão de compra.

Os vendedores pagarão uma comissão de venda de 8% (oito por cento) sobre os lotes comercializados + uma taxa de inscrição de R\$300,00 (trezentos reais) para animais sem registro e R\$500,00 (quinhentos reais) animais com registro conforme acerto com o promotor do evento por lote inscrito.

Nenhum dos descontos adquiridos são aplicáveis à comissão de compra e/ou venda.

Frete por conta do comprador. A Leilonorte e os promotores do evento não fazem frete.

DEFESA AGROPECUÁRIA: A Defesa Agropecuária exige QUARENTENA para o estado de Santa Catarina, que acarretará os seguintes custos para o COMPRADOR:

* Diária por animal (R\$4,00/dia); * Exame Aftosa por animal (R\$50,00); * Exame Brucelose por animal (R\$25,00); * + Custos de Envio dos Materiais ao Laboratório.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVOCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO 12º LEILÃO DA AMIZADE – 09.07.2024

produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO 12º LEILÃO DA AMIZADE – 09.07.2024

- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO 12º LEILÃO DA AMIZADE – 09.07.2024

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leilado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Imperatriz-MA, 09 de julho de 2024.

Leilonorte Leilões.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ

LOTE 01

PAÇOCA

PEGA

MACHO

03 ANOS

Pelagem: Ruã
Burro domado. Pronto para lida. Muito dócil.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ

LOTE 02

PANDORA

PEGA

FEMEA

05 ANOS

Pelagem: Rosilho
Mula de patrão. Pronto para lida e cavalgada.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ

LOTE 03

CORONEL

PEGA

MACHO

05 ANOS

Pelagem: Pintado de Persa
Burro domado. Pronto para lida. Pelagem exótica.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ

LOTE 04

APOLO

QUARTO DE MILHA 1/2

MACHO

3,5 ANOS

Pelagem: Castanho
Cavalo 1/2 sangue de QM, sem registro.
Pronto para lida , vaquejada e tambor.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



FAZENDA CELESTE - DANILO CAFÉ

LOTE 05

TITANIC

QUARTO DE MILHA 1/2

MACHO

05 ANOS

Pelagem: Tordilho
Cavalo 1/2 sangue de QM, sem registro.
Pronto para lida, vaquejada e tambor.

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUÁRIA JACARE - JUSTINO GUSMÃO

LOTE 06

01 MACHO

M. MARCHADOR S/R

MACHO

07 ANOS

Pelagem: Pampa de Castanho
Garanhão marcha picada, muito dócil.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MOEDA I - ROMES FILHO

LOTE 07

IEDA DA ARAXÁ

M. PAULISTA

FEMEA

30/12/2017

219338

MONTEBLANCO DO PEC

TEXAS DO PEC

OSIRIS DA PIRATININGA

ATLANTA OB

DL URUGUAI DA ALVORADA

CALIFORNIA G.D.J.

CALIFORNIA OJC

HELIACO DA

HUGO DA PIRATININGA

DENGOSA DA ARAXÁ

ALIANÇA JUNDIAI

FANTASTICO DA JANGA

TAÇA DA ARAXÁ

ITALIA J.O.

Pelagem: Pampa de Alazã
Marcha batida, vazia.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



FAZENDA MOEDA I - ROMES FILHO

LOTE 08

MINEIRA

M. MARCHADOR S/R

FEMEA

08 ANOS

Pelagem: Pampa de Castanho
Parida de burro, filho do **Vagalume**, vazia.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MOEDA I - ROMES FILHO

LOTE 09

NEVASKA

M. MARCHADOR S/R

FEMEA

24 MESES

Pelagem: Pampa de Tordilho
Vazia.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MOEDA I - ROMES FILHO

LOTE 10

FAVORITA (A)

PEGA

FEMEA

08 MESES

DIAMANTE NEGRO (B)

PEGA

MACHO

08 MESES

Pelagem: Preto
Dois filhos da lenda **MAAB CAJU**. Escolher um dos animais.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR

LOTE 11

ALEGRIA H17

MANGALARGA

FEMEA

20/07/2016

0171866

VULCÃO CAXAMBUENSE

CHAMEGO DA MORADA

FOGO DA MORADA

RAINHA DA MORADA

DOMINÓ DA MORADA

UDISSÉIA DA MORADA

MALOCA DE JABORANDI

DOMINÓ DA MORADA

OLBERICHE DA MORADA

AEROVIA DA MORADA

DANÇA DA MORADA

DILÚVIO DA MORADA

HERANÇA DA MORADA

CAVIUNA DA MORADA

Pelagem: Alazã
Prenhez confirmada do garanhão negro
Ébano.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR

LOTE 12

FLORESTA K5

MANGALARGA

FEMEA

05/01/2018

0201059

SEIKO L.J.

ONASSIS SERENA

GLOCK DA SANTA VITORIA

CAMISOLA DA ESPERANCA

VULCÃO CAXAMBUENSE

CARLOTA DA SANTA VITÓRIA

SAPATEADA DO BERMA

FETICHE J.G.

NOTADO J.G.

COLOMBINA DO MANGABAL

RAINETA J.G.

AGADIR DA LOANDA

GALÍCIA GOIÁS

DEMOCRATA GOIÁS

Pelagem: Preto
Macha de centro.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR

LOTE 13

ERA DA SANTA VITÓRIA

MANGALARGA

FEMEA

01/01/2011

0121982

IQUAÇU CAXAMBUENSE

QUARTZO CAXAMBUENSE

VULCÃO CAXAMBUENSE

BALIZA CAXAMBUENSE

CAXAMBU ELDORADO

NEGRITA CAXAMBUENSE

GAETA CAXAMBUENSE

MARAGATO L.J.

SEIKO L.J.

MARAVILHA SERENA

JOGATINA L.J.

CARVÃO L.J.

QUEROZENE L.J.

DENÚNCIA L.J.

Pelagem: Preto
Marcha batida, Vazia.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR

LOTE 14

BACHINHA

M. MARCHADOR S/R

FEMEA

06 ANOS

Pelagem: Preto
Égua de marcha picada.
Prenhez confirmada do garanhão Ébano.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO ABRAÃO - JALES JUNIOR

LOTE 15

PELÉ

M. MARCHADOR S/R

MACHO

03 ANOS

Pelagem: Preto
Potro de marcha picada.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MARCA DA VITORIA - ALBERTO NELIO

LOTE 16

COBIÇADA JK

PEGA

FEMEA

04 ANOS

Pelagem: Preto Calçado
Mula de patrão. Muito dócil, pronta para cavalgada e lida.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MINAS GERAIS - HENRIQUE ALVES

LOTE 17

COLORADO

PEGA

MACHO

07 ANOS

Pelagem: Pampa de Tordilho
Burro de marcha picada. Muito dócil, pelagem exótica.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



FAZENDA MINAS GERAIS - HENRIQUE ALVES

LOTE 18

GOIANA

PEGA

FEMEA

04 ANOS

Pelagem: Castanho

Marcha picada. Pronta para prova de marcha, muito dócil.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO DO ROBERTO MAGALHAES RIBEIRO

LOTE 19

BATUQUE

PEGA

MACHO

28 MESES

Pelagem: Pêlo de rato

Ínicio de doma já com andamento de marcha picada.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO DO ROBERTO MAGALHAES RIBEIRO

LOTE 20

PRIMAVERA

PEGA

FEMEA

18 MESES

Pelagem: Pêlo de rato catrava

Mula jovem. Promessa de marcha picada. futura mula de patrão.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO DO ROBERTO MAGALHAES RIBEIRO

LOTE 21

FAVORITA

PEGA

FEMEA

04 ANOS

Pelagem: Ruã

Mula com muito andamento. Pronta para prova de marcha.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



HARAS SÃO SEBASTIÃO

LOTE 22

ASTRO DO ALTAREGO

MANGALARGA

MACHO

09/04/2016

240784

MARAGATO L.J.

HAICA DO NEVOEIRO

AVENCA DA VEROCA

TREVO DO NEVOEIRO

JAGUAR DA PORTEIRA DE TÁBUA

EMBURANA DO NEVOEIRO

VERONA DE AZURITA

SANTANA SORRISO

LÍDER DA SAPUPARA

ALELUIA DO FRAGMENTO

ARCA DA RELIQUIA

JABURU DA ALEGRIA

CATIÇA BOCHIMONT

BELAIBA DA AMBIÇÃO

Garanhão de marcha picada.

Investidor:

Valor: R\$

CFSO AGROPECUARIA - CARLOS FRANCISCO

LOTE 23

BONECA

PEGA

FEMEA

05 ANOS

Pelagem: Ruã

Mula de andamento pronta para lida, muito dócil.

Investidor:

Valor: R\$

CFSO AGROPECUARIA - CARLOS FRANCISCO

LOTE 24

AZEITONA

PEGA

FEMEA

04 ANOS

Pelagem: Tordilha

Mula de marcha picada. Pronta para lida.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



CFSO AGROPECUARIA - CARLOS FRANCISCO

LOTE 25

APACHE

M. MARCHADOR S/R

MACHO

04 ANOS

Pelagem: Mantado de Apalooza
Cavalo de andamento picada. Pronto para lida.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MEDALHA MILAGROSA - RENATO PEREIRA

LOTE 26

MAIARA E MARAISA

PEGA

FEMEA

14 MESES

Pelagem: Baio
Duas mulas de apartação. Égua M.M. Jumento pêga.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MEDALHA MILAGROSA - RENATO PEREIRA

LOTE 27

LUA

PEGA

FEMEA

14 MESES

Pelagem: Preto
Mula de apartação com andamento. Égua M.M. com jumento Pêga.

Investidor:

Valor: R\$

CFSO AGROPECUARIA - CARLOS FRANCISCO

LOTE 28

MORENA

PEGA

FEMEA

03 ANOS

Pelagem: Pêlo de rato
Mula recém domada já trabalhando.

Investidor:

Valor: R\$



**12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024**



COND. RANCHO BORSOI / RANCHO CANGUSSU

LOTE 29

URSO DA FAI

MANGALARGA

MACHO

08/03/2017

246766

FAVACHO MALTA

LEXUS DO CHICOTE

URANIO DO CHICOTE

FLORESTA DAS AMORAS

ESCRAVO DA ESCADINHA

NEGUINHA BARRA DA NATUBA

CORNETA DE AMARALINA

CONQUISTADOR PROFETA

NINJA ELFAR

CORONA DA FAI

LABAREDA DO CIRCULO D

CURIANGO DA SANTA TEREZINHA

AMADA DA PEDRA RISCADA

QUIRELA DA PEDRA RISCADA

Pelagem: Tordilho
Garanhão de marcha picada. Muito hábil
nas lidas de fazenda.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS FERRADURA - MARCORELIO NOGUEIRA

LOTE 30

ÍDOLO DOS CLAROS MONTES

MANGALARGA

MACHO

20/12/2015

055510

HAITY CAXAMBUENSE

NACIONAL DA CALCIOLANDIA

BRECHT DIADORIM

GLOBAL DA CALCIOLANDIA

JUBILEU DA CALCIOLÂNDIA

PERFEIÇÃO DA CALCIOLÂNDIA

ISIS DA CALCIOLÂNDIA

CATUNI VETO

VIKING DOS CLAROS MONTES

CANÁRIA DOS CLAROS MONTES

SAYONARA DOS MAXIS

SAYONARA DOS MAXIS

Pelagem: Alazã
Garanhão de marcha picada. Traz no
sangue tropa Caçolândia.

Investidor:

Valor: R\$



**12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024**



HARAS FERRADURA - MARCORELIO NOGUEIRA

LOTE 31

CATUNI LIGA

MANGALARGA

FEMEA

07/12/2018

0199018

FAVACHO QUOCIENTE

FAVACHO ESTANHO

TITAN ELFAR

FAVACHO SINA

SEIKO L.J.

SAFIRA DO BERMA

SAFIRA DA REPRESA

BEIJO J.B.

GUARITÁ SEARA DOURADA

AVELÃ SEARA DOURADA

MEIRELLES FANFARRA

CARVÃO L.J.

MEIRELLES QUILHA

AVENIDA DO RAMON

Pelagem: Castanha
Égua de marcha de centro. Traz sangue
Favacho Estanho.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



FAZENDA OLHA D'AGUA - ATHYLLA CAMPOS

LOTE 32

AMERICANA

PEGA

FEMEA

06 ANOS

Pelagem: Castanha
Mula pronta para cavalgada.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA ARCO IRIS - GERSON E GILSON KYT

LOTE 33

FADA DA FAI

MANGALARGA

FEMEA

21/09/2015

0166710

FAVACHO QUOCIENTE

FAVACHO ESTANHO

SALIM ELFAR

FAVACHO SINA

ASTUTA DA SKANDIA

CONQUISTADOR PROFETA

NINJA ELFAR

ADHARA DA FAI

LABAREDA DO CIRCULO D

CURIANGO DA SANTA TEREZINHA

ZAIRA DA PEDRA RISCADA

QUILHA DA PEDRA RISCADA

Pelagem: Tordilha
Potra jovem nas exposições de
Imperatriz e Belém.
6ª Exposição especializada do
mangalarga marchador da amazônia
Belém 08/18.

**Reservada Campeã - Jovem potra
categoria - Belém/PA.**

VII Exposição especializada do cavalo
mangalarga marchador de Imperatriz/MA.
**Reservada Campeã - Jovem potra
maior categoria.**

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



FAZENDA JAMAICA - VALERIO ALVES DE FARIAS

LOTE 34

PATRÃO DO CURVELO

MANGALARGA

MACHO

30/11/2018

060951

HAITY CAXAMBUENSE

EL CID DO PORTO AZUL

SERTÃO DA RIOCON

LAGAMAR DO PORTO AZUL

TURISTA DE SANTA LÚCIA

MANTILHA DA BAIXA FUNDA

ENSEADA DO JIBOEIRO

TURISTA DE SANTA LÚCIA

REITOR DO H.D.

DENGOSA DO AVENA

JUREMA H.D.

SOL DO PAU DA ROLA

PRINCESA DAS CARAÍBAS

XANNA DE SAN FRANCISCO

Pelagem: Tordilho
Garanhão com registro definitivo. Marcha picada.

Investidor:

Valor: R\$

CT RF MARCHA - RIGOR FRANCISCO DA SILVA ALVES

LOTE 35

JAMAICA

PEGA

FEMEA

09 ANOS

Pelagem: Preto
Mula de marcha picada, filha do grande **Playboy**.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO RC - RENATO CRUZ

LOTE 36

02 ÉGUAS - MESTIÇAS

QUARTO DE MILHA

FEMEA

10 ANOS

Pelagem: Zaino
Éguas prenhas do Garanhão **Diamont**.

Investidor:

Valor: R\$



12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024



RANCHO RC - RENATO CRUZ

LOTE 37

02 BURROS

PEGA

MACHO

18 MESES

Pelagem: Pêlo de rato
Chucro. Jumeto pêga - égua quarto de milha.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO RC - RENATO CRUZ

LOTE 38

01 BURRO

PEGA

MACHO

20 MESES

Pelagem: Pêlo de rato
Chucro. Pronto de doma. Égua quarto de milha - Jumento pêga.

Investidor:

Valor: R\$

COND. GRUPO BARROS E FAZENDA MOEDAS I

LOTE 39

CAJU MAAB DA EAS

PEGA

MACHO

15/11/2016

5/01626-VA

MAAB OBRAMA

BEIJA-FLOR MAAB

MAAB PROTÁZIO

MAAB PENUMBRA

XALANA MAAB

MAAB PETECA

Investidor:

Valor: R\$



**12º LEILÃO COMITIVA DA AMIZADE
IMPERATRIZ - MA
09/07/2024**



HARAS SAO SEBASTIAO

LOTE 40

EGUA 06

MANGALARGA

FEMEA

07 ANOS

BATUCADA 03

MANGALARGA

FEMEA

08 ANOS

EGUA 06 = PARIDA DE FEMEA DO DIRETOR (JUMENTO PEGA) DO DIA 15.02.2024 E SEGUE PRENHE DO MUSTANG (MANGALARGA MARCHADOR - FILHO DO GANDHI DO REFUGIO, CAMPEÃO NACIONAL DE MARCHA) COM PREVISÃO DE PARTO PARA JAN/25.

BATUCADA = PARIDA DE MACHO EM 06/04 DO ROLEX (JUMENTO PEGA PAMPA) E SEGUE PRENHE DO MUSTANG (MANGALARGA MARCHADOR), FILHO DO GANDHI DO REFUGIO, CAMPEÃO NACIONAL DE MARCHA) COM PARTO PREVISTO PARA MARÇO/25.

Investidor:

Valor: R\$

HARAS SAO SEBASTIAO

LOTE 41

INDIA

MANGALARGA

MACHO

07 ANOS

ESTATUA

MANGALARGA

FEMEA

10 ANOS

INDIA = PARIDA DO DIRETOR (JUMENTO PEGA) EM 04/07

ESTATUA = PARIDA DE FEMEA (MULINHA LINDA) EM 27/02 DO ROLEX (JUMENTO PEGA PAMPA)

Investidor:

Valor: R\$



Presente nos grandes
eventos da pecuária
Brasileira

www.leilonorte.com
leilonorte@leilonorte.com.br
(11)3674-6666